

*Cristiano Raul Tsope**

A abordagem dos direitos humanos pela Rádio Moçambique – E.P. 2015

Resumo

A cobertura dos direitos humanos e suas violações por parte da imprensa representa um desafio, principalmente no contexto africano e em Moçambique. Entretanto, a forma como ela é feita pode fazer a diferença com relação a como a opinião pública aprende e interpreta tal assunto. Neste trabalho quis-se analisar como a mais importante emissoras radiofónica de Moçambique, a Rádio Moçambique – Empresa Pública. Isso foi feito analisando alguns programas noticiosos desta emissora, em particular o Jornal da Manhã do ano de 2015, complementados por entrevistas semi-estruturada junto à informantes-chave. O trabalho concluiu que os direitos humanos não representam prioridade no Jornal da Manhã, com uma diferenciação entre assuntos nacionais e internacionais: no primeiro caso, a abordagem é muito cautelosa e superficial, no segundo é mais pontual e agressiva, destacando com mais pormenores as violações perpetradas por parte de entidades ou indivíduos no estrangeiro.

Palavras-chave: Estudos de Comunicação; Cobertura jornalística; Jornal da Manhã; Ética profissional

Abstract

The coverage of human rights and their violations by the press represents a challenge, especially in the African context and in Mozambique. However, the way it is done can make a difference in how public opinion learns and interprets such issue. In this work, we wanted to analyse the most important radio broadcaster in Mozambique, Radio Mozambique - Public Company. This was done by analyzing some news programs of this broadcaster, in particular the Jornal da Manhã of the year 2015, complemented by semi-structured interviews with key informants. The work concluded that human rights are not a priority in Jornal da Manhã, with a differentiation between national and international issues: in the first case, the approach is very cautious and superficial, in the second case it is more punctual and aggressive, highlighting in more detail violations perpetrated by entities or individuals abroad.

Keywords: Communication Studies; Journalistic Coverage; Jornal da Manhã; Professional Ethics

1. Introdução

Durante o século XX, os direitos humanos (DHs) serviram como linha de orientação para desenvolver um mundo sem medo e sem privações (Mello, 2003). No século XXI, o desafio das organizações internacionais, nacionais e sem fins lucrativos visa tornar esses direitos conhecidos, compreendidos e implementados.

Em Moçambique, mas não só, questões ligadas aos DHs são abordadas em contextos sociais específicos, como datas comemorativas, em momentos de instabilidade político-militar, situações de greves e em períodos de eleições.

Estudos que compõem o volume 20 da *Revista Africana de Mídias* mostram que questões ligadas às violações dos DHs “apenas ocupam pouco espaço nos jornais, indicando ao mesmo tempo a pouca importância dessas questões nos órgãos de imprensa” (Bahi, 2012: 5) dos países africanos de língua oficial portuguesa. No entanto, a mídia deve jogar um papel na promoção, na vigilância, na denúncia, relativamente às questões de violações dos DHs, embora, “o próprio exercício da imprensa não esteja protegido de violações de DHS” (Bahi, 2012: 12).

Neste contexto, as reportagens e as notícias televisivas que versam sobre o crime, criminosos e suspeitos, são um dos factores de motivação para o estudo deste assunto, na medida em que em cada reportagem, sobretudo na Televisão Miramar, no programa Balanço Geral, observam-se casos de violação de DHs por parte dos repórteres. Por exemplo, quando mostram o rosto de um indivíduo que até então é suspeito ou acusado de prática de algum crime. Associado a este facto, está a questão das testemunhas oculares ou não que são recorrentemente apresentadas sem nenhuma protecção, o que constitui violação dos *direitos à privacidade e à presunção de inocência*.

Este comportamento jornalístico levou à necessidade de compreender *como é que a Rádio Moçambique – E.P. aborda questões ligadas a violação dos direitos humanos?* Em particular a pesquisa: examina o espaço que os DHs ocupam na Rádio Moçambique (RM) – E.P; analisa a abordagem da violação dos DHs nos contextos nacional e internacional para, no fim, identificar e descrever a Linha Editorial da RM no que concerne à abordagem dos DHs.

A *Rádio Moçambique* (RM) foi preferencial para o estudo porque: i) é dos poucos meios de comunicação de massas com dimensão nacional¹, chega às zonas mais recônditas do país e ao exterior através da página da internet: <http://www.rm.co.mz/>; ii) os índices de analfabetismo² no país continuam elevados, mas para ouvir rádio não precisa ser alfabetizado, visto que a RM emite em dezanove (19) Línguas Moçambicanas distribuídas pelos dez (10) Emissores Provinciais (EPs), o português na Antena Nacional e o Inglês no Maputo Corredor Radio (MCR), e iii) há disponibilidade e acesso às fontes sonoras, escritas e orais.

A leitura em volta da abordagem das violações dos DHs circunscreve-se ao ano de 2015. Por um lado, julgou-se que a cobertura da totalidade do ano constituísse uma amostra suficiente para levar a cabo um primeiro trabalho acerca de um assunto que nunca antes tinha sido abordado com referência ao meio radiofónico. Pois, existem estudos sobre a mídia e os direitos humanos virados para a imprensa escrita, a título de exemplo, a pesquisa realizada por Bussotti e publicada na *Revista Africana dos Media* em 2012 sobre a cobertura da violação dos DHs por parte do Estado entre 2008 e 2009.

Previa-se, por outro, que a mudança governamental poderia implicar mudanças sociais, por conta do novo Governo de Moçambique dirigido pelo Presidente Filipe Jacinto Nyusi. Sendo um ano pós-eleitoral, poderia favorecer-se uma cobertura mais apurada de assuntos de cunho não político, tais como os direitos humanos e as suas violações. Assim, espera-se

¹ “Até 2005, estimava-se que a Rádio Moçambique alcançasse cerca de 80% da população, estando neste momento a atingir a taxa dos 95%, segundo as projecções da própria rádio. Sendo uma das fontes de informação eleitoral principal em relação às outras rádios (91%)” (Nhanale, Raposo & Gemusse, 2013: 8).

² Percentagem de Adultos (25+) que atingiram pelo menos o ensino secundário básico (ISCED nível 2 à 8) 2009-2015 Total é de 16% e a Percentagem de Adultos (25+) que completaram pelo menos a educação primária (ISCED nível 1 à 8) 2009-2015 Total é de 23% e a Taxa de Alfabetização de Jovens e Adultos (2005-2014) é de 35%. (UNESCO, 2016).

que este estudo contribua significativamente para a cobertura de um espaço pouco explorado.

Para a escolha da população, selecção da amostra, definição dos objectivos e hipóteses, realizou-se uma pesquisa exploratória alicerçada em duas técnicas. A Primeira, a pesquisa documental consistiu no levantamento e análise das grelhas de programas da Antena nacional (AN) e da Direcção de Informação em uso até 2017. A segunda, entrevista semiestruturada com jornalistas e editores da RM.

De uma população de cerca de 36 programas transmitidos pela AN, a amostra foi seleccionada a partir de 11, presentes no banco de dados da Fitateca, como são os casos do Fala Moçambique, Linha Directa, Cartas na Mesa, Moçambique de Lés-a-Lés, Panorama Político, Questão de Fundo, Campo e Desenvolvimento, Debate Político, Tribuna Parlamentar, Esta Semana Aconteceu e os Jornais. Destes foi seleccionado o “Jornal da Manhã³” (JM).

Este jornal tem a duração de 2 horas e coincide com três espaços de noticiário (6, 7 e 8 horas); conta com a intervenção dos EPs e dos correspondentes da RM à partir da África do Sul (RAS) e do Malawi e tem um espaço de debate em antena aberta, o Café da Manhã, dando ao ouvinte a possibilidade de se expressar. Por esta razão, este fornece mais dados do que os outros jornais que duram apenas 30 minutos.

Para a colecta de dados, a Pesquisa Documental e Bibliográfica foram fundamentais. Na primeira técnica, os documentos sonoros do JM constituem a principal fonte, incluindo outros documentos textuais disponíveis nos Arquivos da RM como Estatutos Editoriais de 1997 e 2009; Estatutos Orgânicos da Rádio Moçambique de 1975 e 1994, o perfil do Jornal da Manhã. A segunda, Pesquisa Bibliográfica, consistiu na consulta de manuais, artigos impressos ou electrónicos sobre o jornalismo e direitos humanos.

Aplicou-se, igualmente, a entrevista semi-estruturada com perguntas abertas, com editores, produtores e jornalistas ligados à produção de conteúdos na Antena Nacional da

³ O Jornal da Manhã³ é um espaço matinal de informação, transmitido de Segundo à Sexta-Feira entre as 6 horas e as 8 horas, destinado a um público heterogéneo espalhado pelo país e na diáspora, sobretudo, na Cidade de Maputo, nas Capitais Provinciais e nas Vilas-Sede de distritos. O Jornal tem por objectivo informar aos destinatários (ouvintes) sobre os acontecimentos nacionais e internacionais de relevo referentes ao dia ou em curso. (Perfil do Jornal da Manhã disponível na Direcção de Informação da Rádio Moçambique – E.P.)

RM, seleccionados aleatoriamente. Dos 8 informantes, um não deu entrevista, sendo que preferiu responder o questionário e alguns pediram anonimato.

Tendo em vista a compreensão do modo como assuntos ligados aos direitos humanos são veiculados pela rádio, recorreu-se a uma abordagem qualitativa. Assim, no Jornal da Manhã foram privilegiadas matérias que abordam a violação dos direitos à vida e à integridade física (a não violência) e estas foram transcritas na íntegra para posteriormente aplicar-se-lhes a análise de conteúdo e de discurso⁴.

Os demais direitos foram identificados a partir do conteúdo e agrupados para situar o grau de destaque de conteúdo relativo às violações dos DHs no Jornal. Nos casos de matérias repetidas, deu-se primazia às peças que mais dados fornecessem e não foram considerados conteúdos de teor publicitário.

Tabela 1: Variáveis Analisadas

Dimensão	Variáveis
Forma	Quantidade de peças emitidas sobre os DHs
	Tempo de Antena
	Grau de Destaque das Violações dos DHs
Conteúdo	Género Jornalístico e fonte
Discurso	Enunciação do discurso de cobertura – leitura das falas

Fonte: Nhanale, Raposo & Gemusse, 2013

Constituíram principais constrangimentos da pesquisa, de entre vários, os problemas técnicos das fontes sonoras e a morosidade no seu acesso; a carestia na transcrição das notícias, distinção prática dos géneros radio jornalísticos, inacessibilidade de alguns informantes, etc.

Neste trabalho argumenta-se que *a cobertura da violação dos direitos humanos na RM não é destacada e que esta é explícita nos casos internacionais e mais indirecta nos casos nacionais, principalmente quando se trata de abusos perpetrados pelo Estado contra os cidadãos.*

⁴ Vide: Cazeneuve, 1976.

2. Os direitos humanos no Jornal da Manhã

Esta parte da pesquisa situa as violações dos Direitos à vida e à integridade física (e não a violência) em relação aos demais direitos na emissão⁵. Assim, foram registadas 2705 matérias sobre DHs em 261 edições do “Jornal da Manhã” de Janeiro à Dezembro de 2015, sendo que 50 edições apresentaram alguns problemas técnicos, com maior destaque para os meses de Fevereiro, Março, Abril, Julho e Outubro.

Dos cerca de 38 DHs identificados nessas edições, por um lado, os três direitos mais abordados são: o direito à segurança social (430), o direito à saúde (295) e o direito à vida (228). Por outro, o direito à não discriminação (3) e a igualdade de género (3) foram os menos abordados. Mais ainda, a expressão DHs associada ao conteúdo noticioso foi veiculada 11 vezes no jornal.

Estes dados revelam que a cobertura de casos de provisão e protecção dos DHs é equilibrada com tendência para maior cobertura de casos de provisão, com destaque para os direitos sociais, por isso, casos de violação de DHs não são destacados, excepto em circunstâncias específicas.

Como constatou Hamarberg citado por Soares (n.d.), os direitos tendem a ser agrupados em três categorias, a saber: i) Direitos de Provisão – direitos sociais associados à salvaguarda da saúde, educação, segurança social, cuidados físicos, vida familiar, recreio e cultura; ii) Direitos de Protecção, relacionados com a discriminação, abuso físico e sexual, exploração, injustiça e conflito; iii) Direitos de Participação, são identificados os direitos civis e políticos.

1.1. Cobertura das Violações dos Direitos Humanos

Na busca de um programa de rádio que permitisse estudar a cobertura, pela RM, de casos de violação dos direitos humanos, para compreender “até que ponto esta emissora se interessa por esta temática”, esta secção da pesquisa, permitiu, na entrevista, captar a concepção que se tem da expressão DHs. Os entrevistados formam duas correntes de opinião designadas por Definição Negativa e Definição Positiva dos DHs.

A definição negativa, constituída por um Jornalista (Júnior), um Jornalista Sénior, um Editor e uma Produtora, considera que a RM, e os órgãos de comunicação social em geral,

⁵ Vide a Tabela 2 em anexo.

têm pouco interesse por esta temática, visto que as violações dos DHs não aparecem em abundância nos espaços noticiosos e que esta emissora, em particular, não tem uma linha editorial virada para casos de direitos humanos, tendo apontado a ausência de um programa dedicado a esta temática. No entanto, admite a abordagem de casos esporádicos, numa perspectiva reactiva em vez de pró-activa.

A menção a alguns programas que abordavam a violação dos Direitos humanos nos anos transactos, mostra como o primeiro grupo define a expressão DHs. Este revelou que na década de 1990 havia o programa “Onda Matinal”, que despoletava casos gritantes de violação dos DHs com um rescaldo no programa “Entre as 9 e as 10 horas”, e o “Quadrante da Mulher” mas actualmente nenhum programa é especialmente dedicado a esta temática.

A Produtora⁶ aponta como provável razão para explicar a fraca cobertura desta temática, a falta de formação dos Jornalistas em DHs e salientou que os casos mais abordados na área de Produção, em particular no Programa “Fala Moçambique”, estão relacionados com os Direitos da criança, dos adolescentes e da pessoa idosa mas não numa perspectiva de violação.

A Definição Positiva, representado por Ruy Barata⁷ e Gabriel Mussavele⁸, defende que a RM baseia a sua programação nos princípios dos DHS. Por exemplo, Ruy Barata argumenta que a visão que se tem sobre os DHs é bastante restrita, limitando-se à questões ligadas à violência mas que não se deve restringir a isto. Acrescentou que o sector público da comunicação social deve reportar com responsabilidade, não que os outros não o façam, de modo a evitar o incitamento à violência. Na sua óptica, “vale a pena não dar a notícia em primeira mão para averiguar os factos.”

A Cobertura da Rádio Moçambique refere-se a questões ligadas aos DHs, por exemplo, ao abordar questões ligadas aos jovens, a criança, a pessoa idosa que estimulam o respeito mútuo, a segurança social, saúde, segurança rodoviária, respeito nos balcões de atendimento público, combate à delinquência, campanhas de saúde e de educação cívica, etc. com vista a munir cidadãos de conhecimentos que os permita reivindicar os seus direitos.

⁶ Não quis ser identificada. Em entrevista no dia 19 de Abril de 2018.

⁷ Editor na Rádio Moçambique, entrevistado no dia 25 de Abril de 2018.

⁸ Editor na RM. Vide o Questionário em anexo.

A mesma fonte acrescenta a abordagem de casos de consumo de drogas e reabilitação, casamentos prematuros (caso das províncias da Zambézia e Nampula com maiores índices) através do MISAU e do UNICEF e salientou a violação de direitos humanos em casos de eventos culturais, como espectáculos, quando este é destinado a adultos mas conta com a presença de indivíduos menores de idade.

Para Mussavele, como principal órgão de comunicação do sector público, a RM tem a obrigação de cobrir, a par de outros assuntos, a questão central dos DHs e realizar o seu trabalho de forma imparcial. Acrescenta que “são vários os programas que ao longo dos anos foram produzidos e transmitidos nesta emissora, a exemplo de Direitos Humanos e Legalidade patrocinado pela Liga dos Direitos Humanos (LDH) e o Consultório Jurídico da autoria da RM”. O primeiro abordava casos concretos de violação dos DHs e orientava os cidadãos sobre a forma como deveriam encaminhar as suas preocupações neste domínio e explicava a essência dos direitos humanos com base na DUDH.

A acção dos órgãos da comunicação social não deve limitar-se ao policiamento, mas estender-se à explicação dos fenómenos sociais com recurso às devidas fontes. Alguns órgãos fazem julgamentos em directo. Neste aspecto, Ruy Barata chama a atenção para a necessidade da intervenção das autoridades competentes para prevenir a violação dos direitos das fontes nas reportagens/ notícias, sobretudo nas televisões e jornais.

O Presidente do CSCS, Tomás Vieira Mário, defendeu, na *Conferência Sobre Comunicação Social, Violência e Paz*, realizada em Maputo no dia 23 de Novembro de 2015, que os profissionais da comunicação devem informar com responsabilidade sobre matérias ligadas à violência e paz e são chamados sempre a serem imparciais e isentos (Jornal da Manhã, 24 de Novembro de 2015).

No que concerne à concentração das matérias sobre a violação dos DHs no JM⁹, no Direito Nacional (DN), destacam-se, para o caso do Direito à Vida, os meses de Janeiro (15), Setembro (12), Novembro (16) e Dezembro (11) e o Direito à integridade física - Abril (9), Maio (9), Setembro (16), Novembro (13) e Dezembro (9). Enquanto no Direito Internacional (DI) distribui-se da seguinte maneira, Direito à Vida: Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Novembro e Dezembro e o Direito à

⁹ Vide a tabela 2 em anexo.

Integridade Física: Janeiro, Abril e Maio. Estes dados revelam que a RM tem interesse por questões ligadas aos Direitos humanos. Entretanto, a análise do tipo de casos mais abordados e destacados será efectuada nos próximos tópicos.

1.2. Circunstâncias das Violações dos Direitos à Vida e à Integridade física

O direito à vida e condições que a põem em causa são abordados em quase todas as gerações de Direitos Humanos: o direito à integridade física, o direito à defesa de ameaça de purificação racial e genocídio, o direito à protecção em tempos de guerra ou outro conflito armado.

Neste caso, como é que se manifestam¹⁰ as violações do direito à vida e à integridade física no JM? No Direito Nacional (DN), das 15 formas, o tráfico humano (30) afigura-se no topo da lista, seguido de homicídio (26) e conflito armado (25). A violação dos direitos humanos nas cadeias foi a menos coberta (2).

No Direito Internacional (DI), a violação dos direitos humanos registou-se de 18 modos, com maior destaque para o terrorismo (46), a xenofobia (45) e violência policial/militar (34), incluindo mortes em conflito armado (25).

No que concerne ao número de casos, destaca-se a cobertura das violações do DI (263) em detrimento do DN (165). Mas no que diz respeito ao tempo de antena¹¹, o DN teve maior espaço (465,11 minutos) do que o DI (323,01 minutos).

Esta diferença deve-se ao tipo de género jornalístico usado na cobertura em cada contexto, ou seja, as violações no DI são veiculadas com recurso à notícia simples, geralmente com a duração média de 30 segundos enquanto no âmbito nacional são cobertas através de notícia com sonora ou reportagem, no primeiro caso pode durar em média 60 segundos.

Verificar-se, igualmente, que à partir de Agosto, com excepção dos meses de Setembro e Outubro, a cobertura foi dedicada maior espaço temporal, incluindo o mês de Abril, do que nos restantes meses. O mês de Fevereiro foi o que menos tempo dedicou à violação dos DHs, com menos de 4 minutos para o DN e menos de 10 para o DI, seguidos dos meses de Julho, Junho e Março.

¹⁰ Vide a tabela 3.

¹¹ Vide a tabela 6.

1.3. Abordagem da Violação dos DHs no Contexto Nacional (DN)

A tabela abaixo mostra não apenas as violações a nível nacional, mas também o responsável pela violação (Estado ou particulares).

Tabela 2. Actores da Violação DN

Direito específico ou relacionado	Responsável pela violação			
	<i>Estado</i>	<i>Particulares</i>	<i>Ambos</i>	<i>Omisso</i>
Vida	3	50	1	7
Não-violência, Integridade Física	4	62	5	1
Casos mistos, inclui vida		15		3
Total	7	127	6	11

Fonte: O autor

Neste caso, o direito à vida é o mais violado (79) do que o direito à integridade física (72). No que concerne aos actores das violações o Estado aparece como pequeno violador (7) enquanto os particulares são vistos como grandes violadores (127). Estes dados revelam um grande foço entre os actores da violação, colocando o Estado numa situação de não violador, se comparado com os particulares.

A tabela (4) demonstra que a RM tem interesse por questões ligadas aos direitos humanos, sobretudo observando que semanalmente foram reportados pelo menos 3 casos de violação dos Direitos humanos.

Neste contexto a violação dos DHs pelo Estado é abordada de modo subtil. Em alguns casos, o trecho da notícia que se refere à violação é colocada em última instância, mostrando, de alguma forma, a sua pouca importância no jornal; em outros quando o facto é destacado, a justificativa para o uso excessivo da força vem logo a seguir. Na produção de notícias recorre-se aos géneros informativos (Notícia e Reportagem) as fontes são, em regra institucionais e oficiais. São alguns exemplos:

Estado

Ex.1: 09/04/15 Lead: “A PRM na Zambézia já tem pista dos assaltantes que na última segunda-feira roubaram com recurso a armas de fogo quantidade de dinheiro ainda por especificar em Quelimane.”

“(…) Entretanto, duas das três pessoas alvejadas na segunda-feira durante o assalto morreram no hospital provincial de Quelimane e a outra continua internada.” (Chefe da Secção de Imprensa no Comando Provincial da PRM na Zambézia. Ercídia Filipe)

Ex.2: 28/12/15 – Em Gaza, no posto Administrativo de Macuacua, distrito de Manjacaze a população acusa alguns agentes da Polícia de cometerem desmandos, incluindo tortura e detenções arbitrárias. A alegada má actuação da polícia, inclui a proibição de circulação de pessoas depois das 19hs. Uma das vítimas que sofreu agressões desses agentes em pleno dia do Natal, encontra-se internada no Hospital Rural de Manjacaze.

Ex.3: 28/12/15 - Lead: Na cidade de Tete, “agentes da policia balearam mortalmente, neste fim de semana, um camionista supostamente por tentativa de fuga após se envolver num acidente de viação”.

“(…) Fontes próximas da vítima mas que se recusam a ser identificadas, avançaram que igualmente uma mulher que estava na companhia do finado foi baleada gravemente nos membros inferiores, uma informação não confirmada pela polícia”.

Na notícia do dia 09/04/15, destaca-se a acção policial para a neutralização da quadrilha e a terminar, salienta-se a violação do direito à vida mas sem se mencionar o seu responsável, enquanto no exemplo 2 (Notícia do dia 28/12/15) a abertura da notícia dá a entender que não há certeza se houve violência ou não, apesar da existência de uma vítima de agressão policial que não foi ouvida.

Nestes casos, o género usado é diferente. No primeiro caso, a matéria é dada no espaço dedicado as capitais provinciais e o género é notícia com sonora (voz) e há um posicionamento claro, acredita-se que os procurados cometeram crime. No segundo, recorre-se à notícia simples e apesar da existência de uma vítima (testemunha), há uma tentativa de distanciamento por parte do repórter.

No terceiro caso, exemplo 3 (28/12/15), também abordado no espaço reservado as capitais provinciais e com recurso à reportagem, há cruzamento de fontes (a PRM e as testemunhas). A Polícia é identificada como violadora do direito à vida e é citada a confirmar o baleamento mortal do camionista, mas não confirma a existência de uma segunda vítima.

Particulares

No caso de particulares a violarem os DHs a informação é dada de forma clara e directa. A questão das fontes também varia, na reportagem do dia 08/10/15, sobre a criminalidade em Maputo, nenhuma fonte oficial ou institucional foi usada, baseou-se nas entrevistas com os residentes do bairro em alusão mas quando se trata do género Notícia, a principal fonte será institucional.

08/10/15 – Lead: “Criminalidades em Maputo – residentes do Bairro Polana Caniço vivem nos últimos dias momentos de terror e pânico. Tudo fica a dever-se a assaltos à residências e também agressões físicas a residentes por homens do alheio munidos de catanas”. (Reportagem)

16/02/15 – “Um grupo de indivíduos espancou até a morte o secretário do Bairro de Namichilu, no Distrito de Lalawa, em Nampula alegadamente por estar a propagar cólera naquela região”

Situação das cadeias

A situação das cadeias foi abordada apenas duas vezes no jornal durante o período em análise, no âmbito das celebrações do dia da legalidade. Nos dois casos recorreu-se ao género notícia com voz e as fontes são institucionais. No entanto, a diferença reside no facto de na notícia do dia 05 a fonte ser também oficial.

05/11/15 – Lead; Comissão provincial de reforço à legalidade em Gaza constata com preocupação a superlotação das cadeias daquela região.

19/11/15 – Lead: “O IPAJ constata irregularidades consideradas graves nos estabelecimentos penitenciários de Inhambane.”

Algumas Imprecisões

Ao longo da pesquisa foram identificados dois casos em que a colocação da notícia pode confundir a opinião do ouvinte, deixam certo espaço para insinuações. O primeiro sobre a tragédia de Chitima e o segundo sobre a detenção de dois supostos agentes da PRM.

13/01/15 – Dados mais recentes indicam para 67 o número de mortos¹², vítimas de intoxicação após terem consumido uma bebida alcoólica de fabrico caseiro. (...) O cemitério local está quase preenchido com as campas de pessoas que pereceram devido ao consumo de pombe, “uma bebida tradicional que foi intoxicada”.

A reportagem acima dava a entender que houve intenção por parte de indivíduos desconhecidos de intoxicar a referida bebida tradicional quando diz: “,, foi intoxicada”. Entretanto, “face ao conteúdo do relatório e demais diligências processuais, chegou-se à conclusão de não ter havido actuação criminosa, razão pela qual foi proferido despacho de abstenção, restituição à liberdade ao indiciado e o consequente arquivamento do processo” (PGR, 2016: 31).

Ex. “Em Lichinga 3 agentes da PRM estão detidos suspeitos de envolvimento em crimes violentos que nos últimos dias afectam a capital da província do Niassa. (...) os polícias criminosos foram neutralizados quando tentavam com recurso à armas brancas arrancar

¹² Trata-se da tragédia dos dias 9 e 10 de Janeiro de 2015 na localidade de Chitima, Distrito de Cahora Bassa, Província de Tete, onde uma cidadã produziu na base da Farinha de Milho, e pôs à venda uma bebida tradicional denominada pombe, tendo sido consumida por mais de 250 pessoas, das quais 232 adoeceram e 75 viriam a perder a vida. (PGR, 2016.)

uma motorizada a um cidadão no bairro Namacura, tendo um deles perdido na fuga a sua documentação, o que facilitou a sua identificação...”

Está notícia dá a entender que o Estado violou os direitos humanos, concretamente a integridade física do cidadão. Contudo, a notícia não nos diz se os indiciados estavam de serviço ou não mas pode presumir-se que não estivessem de serviço, pois, se fosse o caso as testemunhas teriam identificado o uniforme. Assim, não foi a polícia quem violou os DHs, mas sim indivíduos. No momento em que cometeram o crime, não estavam em representação do Estado.

1.4. Abordagem da Violação dos DHs no Contexto Internacional (DI)

À semelhança do que acontece no direito nacional, a tabela (5) mostra que no DI houve maior cobertura de casos de violação dos DHs por particulares (114) do que pelo Estado (30), num foço enorme e que houve mais violação do direito à vida (120) do que o direito à integridade física (68), tanto pelo Estado, como por particulares. Assim, o Estado observa mais os DHs do que particulares.

Tabela 3. Actores da Violação DI

Direito específico ou relacionado	Responsável pela violação			
	<i>Estado</i>	<i>Particulare s</i>	<i>Ambos</i>	<i>Outros</i>
Vida	25	66	15	14
Não-violência, Integridade Física	5	41	13	9
Casos mistos		7	5	
Total	30	114	33	23

Fonte: O autor

Foram abordados 33 casos em que ambos estiveram envolvidos na violação dos DHs, geralmente em casos de conflito e 23 casos em que estão envolvidas organizações internacionais (casos de ingerência política). Portanto, o interesse do jornal em questões ligadas à violação dos direitos humanos no DI é mais considerável do que no DN, visto que foram reportados em média 4 casos por semana.

A abordagem das violações no DI raramente permite diferenciação entre o Estado e particulares como violadores dos DHs. Os assuntos são, nos dois casos, colocados de forma aberta e directa, conforme ilustram os exemplos abaixo:

Estado – 27/04/15 – Dois manifestantes foram mortos a tiros ontem em Bujumbura, Burundi durante os protestos contra a candidatura do Presidente cessante Pierre Kuruzinza a um terceiro mandato. (...) As mesmas fontes afirmaram que a polícia usou balas reais para dispersar os manifestantes. (Not. 26”)

Particulares: 17/09/15 – “O Grupo Islamita Boko-Haram matou pelo menos 400 civis no Norte dos Camarões desde 2014. (Amnistia Internacional. (Not. 26”)

Nos casos em que os actores da violação dos DHs são organizações internacionais, a abordagem é feita de forma subtil, não se destaca a violação mas coloca-se em primeiro lugar uma justificação que deve ser entendida como antecedente à acção dessa entidade. As fontes são geralmente institucionais no exemplo abaixo, a mesma entidade que viola os DHs humanos é citada a explicar o incidente. Este facto fragiliza a qualidade da matéria, deixa espaço para especulação.

Organizações Internacionais: 13/04/2015 - Mais de 400 manifestantes tentaram invadir a base das Nações Unidas na RCA. Uma pessoa morreu após a intervenção da força da ONU para conter a invasão ao local. (o Porta-Voz do Secretário-Geral das Nações Unidas, Stefan do Jarique) (Not. 49”)

1.4.1. Linguagem atípica

A RM, na cobertura de casos de violação dos DHs, tem pautado por uma linguagem que não viole a dignidade do ser humano, salvo nos casos abaixo mencionados (únicos) em que a expressão “abater” que não se adequa ao tratamento de seres humanos, foi usada apenas três (3) vezes e em notícias internacionais. Isto mostra que ela é estranha à linguagem da RM na abordagem de questões relacionadas com os direitos humanos. Por conseguinte, podemos considerar o seu uso como um lapso.

Afigura-se também inconveniente o uso da expressão “pelo menos x pessoas” morreram/foram mortas, na medida em que dá a impressão de que o desejo seria que fosse mais.

Ex.: “Pelo menos 41 pessoas morreram, entre elas 24 elementos do Grupo Estado Islâmico em ataques suicidas, bombardeamentos e confrontos na província de Al Hambar, Oeste do Iraque (...) Por outro lado, as forças iraquianas conseguiram neutralizar e abater a tiro outro terrorista suicida...”

1.5. Relação Género Jornalístico – Fonte

Aqui analisa-se a relação entre as fontes de informação e o género jornalístico usados na produção e abordagem de matérias relacionadas com a violação dos DHs respectivamente, no contexto nacional e internacional¹³.

No DN, o género jornalístico mais usado, é o *Notícia com Sonora/apontamento* (65), geralmente no espaço dedicado às principais capitais provinciais (vide a tabela 9), seguido da notícia simples no espaço dedicado ao noticiário; em terceiro lugar aparece a reportagem (39).

Os géneros Reportagem e Entrevista são mais usados em contextos específicos, como em casos de julgamentos nos tribunais, sendo possível colher algumas opiniões de pessoas directamente envolvidas, como são os casos de familiares dos implicados ou advogados e outras testemunhas oculares. Mas mesmo nestes casos, geralmente, uma fonte será institucional (autos da polícia e sentença do tribunal).

O Café da Manhã permite maior diversificação e cruzamento de fontes na medida em que para além do convidado, geralmente ligado a uma instituição pública, os ouvintes participam do debate, quer através do envio de mensagens de texto ou telefonema. Todavia, neste espaço, casos de violação dos DHs aparecem com pouca frequência, tendo havido apenas 9 casos debatidos.

Na produção destas matérias recorreu-se maioritariamente às fontes institucionais e oficiais, maior destaque para a PRM (38) em associação ao género notícia e 15 vezes nas reportagens. Diversas instituições do Estado foram recorrentemente usadas como fontes na produção das matérias relacionadas com as violações dos DHs e raros são os casos em que fontes alternativas foram usadas.

O carácter público da RM, associado ao facto de esta ser um órgão oficial para a divulgação das acções governamentais, faz com que esta emissora privilegie informações veiculadas pelas instituições públicas, daí o destaque da PRM como fonte; dos governos provinciais, distritais; dos ministérios e direcções provinciais, bem como de outras entidades governamentais. Dai que, geralmente, as notícias relacionadas com os DHs apresentadas em primeira mão, destacam acções do governo.

Constitui exemplo de uso de fonte oficial sem confrontação com uma alternativa:

¹³ Vide a tabela 7 em anexo.

18/09/15 – “O líder da Renamo, Afonso Dhlakama ordenou, ontem, a detenção do Administrador de Tambara, Maurício Macharubo, bem como o chefe das operações no comando Distrital da PRM e do 1º secretário da FRELIMO, o facto foi confirmado ontem à RM pelo próprio Administrador...”.

Neste caso, a vítima constitui-se como única fonte e o jornalista identifica-se com a mensagem. Perante este tipo de situações, Grundy (2008: 234) chama a atenção para se evitar a distorção das notícias, ao defender que “realçar ou dar especial atenção a um aspecto de uma notícia e ignorar outros aspectos é distorcer uma notícia.” Quem é citado, que perguntas foram feitas, quais as respostas que foram realçadas, e assim por diante, tudo é susceptível de distorcer uma notícia”

Na cobertura de questões ligadas aos DHs em que o Estado esteja implicado, o recurso às fontes oficiais cria uma limitação e uma situação de auto-censura, a crítica é feita de forma amenizada. Nos casos de particulares como violadores dos DHs a abordagem é aberta e clara mas também, conta com forte uso de fontes institucionais. As fontes alternativas, são usadas nas reportagens.

No DI, os conteúdos são veiculados preferencialmente através do género notícia (simples 162) que antecede a reportagem (28), usada particularmente pelos correspondentes à partir da RAS, Gabriel Mussavele, e do Malawi, Faustino Igreja. O debate foi usado apenas uma vez. Em geral, este género é usado para questões nacionais.

Tal como acontece no DN, as fontes são também maioritariamente institucionais, destacando-se a ONU referida 18 vezes, seguida da Agência AFP citada 7 vezes. O que marca grande diferença entre o DN e DI, quanto às fontes de informação, é que no segundo caso recorre-se também, em muitos casos à outros medias, à organizações que operam em prol da defesa e promoção dos DHs na produção de conteúdos.

2. Casos mais mediatizados e Seguimento de casos

Dos nove (9) casos identificados como sendo os mais mediatizados¹⁴ e que mereceram seguimento na cobertura das violações dos DHs destacam-se os seguintes: *perseguição, rapto, tráfico e assassinato de pessoas portadoras de albinismo* (30); *assassinato do*

¹⁴ Vide a Tabela 8 em anexo.

Taxista Moçambicano Mido Macia na África do Sul (23) e o caso de mortes por intoxicação alcoólica em Tete (18).

As 30 matérias relativas ao tráfico de pessoas portadoras de albinismo podem ser agrupadas em dois grupos: o primeiro, em que houve seguimento de caso num total de 5 matérias de carácter político. Esta abordagem foi em resposta a uma agenda da Assembleia da República.

Exemplo: 02/09; 24/11 e 25/11/18 - Destaque: “o governo decidiu avançar com medidas concretas para o combate ao tráfico, assassinato e discriminação de pessoas albinas no país. O executivo moçambicano aprovou ontem em sessão do conselho de ministros o Plano de Acção para a protecção deste grupo social...”

O segundo grupo, constituído pelas restantes matérias sobre rapto de pessoas portadoras de albinismo, não teve seguimento de casos, sendo que cada notícia tem como objectivo dar a conhecer o sucedido, por isso, nas edições subsequentes não houve desenvolvimento de casos. Com isto, podemos concluir que quanto ao conteúdo, os crimes contra pessoas portadoras de albinismo tiveram mais cobertura em relação aos demais temas mas poucos casos tiveram follow-up.

Ainda sobre o tráfico humano, o Informe da Procuradora Geral da República (PGR, 2016) indica que o ano de 2015 ficou negativamente marcado pelo aparecimento de um fenómeno criminal hediondo, o rapto, ofensas corporais voluntárias e assassinato de cidadãos albinos para extracção de órgãos (membros superiores, cabelos, órgãos genitais, unhas e olhos) alegadamente para práticas supersticiosas.

A mesma fonte acrescenta que:

Foram vítimas destes actos 51 cidadãos nacionais, dos quais 13 foram assassinados. A província de Nampula foi a que registou o maior número de ofensas corporais, raptos e assassinatos destes cidadãos, com um total de 29, seguida da Província do Niassa com 10, da Província da Zambézia com 7 e de Cabo Delgado com 5 (PGR, 2016: 35).

No diz respeito ao seguimento de casos no DN, a tragédia de Chitima, no Distrito de Tsangano em Tete é o que maior atenção da RM atraiu, pois, a primeira notícia foi veiculada no dia 12 de Janeiro e nos dois dias seguintes, depois do silêncio por alguns

dias, dá-se o ponto de situação entre os dias 20, 21, 26 e 29 do mesmo mês, sendo que a notícia do desfecho deste caso, é dada no dia 4 de Novembro.

O seguimento de casos verifica-se, geralmente, na abordagem de questões de cunho político, em que se pode ouvir o contraditório, mas não de forma bombástica. No caso da provável emboscada contra a caravana do Líder da Renamo, Afonso Dhlakama, a última notícia foi emitida no dia 05 de Novembro (vide o extracto da notícia abaixo), esta que constitui um contraditório. No entanto, nas edições subsequentes não foi mais abordado e, por isso, o ouvinte fica sem saber o que de facto teria acontecido.

05/11/15 – “O Governo afirma que nunca foi, não é, e nunca será sua intenção usar as forças de defesa e segurança para assassinar seja quem for incluindo o líder da Renamo, Afonso Dhlakama...”

22/12/15 - Lead: Em Tete a vida da população voltou à normalidade nos Distritos de Tsangano e Moatize onde se viveram momentos conturbados devido à movimentação de homens armados da Renamo.

No DI o destaque vai para o caso Mido Macia com 23 matérias. Neste caso, no primeiro mês (Abril) são publicadas duas Notícias, no segundo (Maio) 5 em Agosto há maior interesse da RM no caso, tendo sido veiculadas 7 matérias e o desfecho do caso, que culminou com a condenação dos réus, é abordado no dia 12 de Novembro.

04/05 Lead: “os 4 indiciados do assassinato do cidadão moçambicano, Emanuel Sithole a 18 de Abril último em Alexandra arredores da África do Sul deverão comparecer hoje em tribunal para a primeira sessão do julgamento”.

2.1. Grau de Destaque das Violações dos DHs

Este ponto refere-se apenas ao DN porquanto a abordagem de questões do DI são reservados os últimos minutos de cada espaço noticioso. Aqui considera-se destaque a notícia de abertura do jornal e a análise teve em conta o alinhamento (início, meio ou fim) em cada edição. A tabela abaixo refere-se à distribuição das matérias no jornal.

Tabela 4. Distribuição da Matéria No Jornal

Posição no Jornal		
Noticiário ¹⁵	Capitais Provinciais ¹⁶	Café da Manhã ¹⁷
2 (Janeiro); 3 (Fev.); 12 (Abril); 5 (Maio); 1 (Julho); 5 (Agosto); 10 (Set.); 5 (Out.); 11 (Nov.); 8 (Dez.)	6 (Janeiro); 2 (Fev.); 13 (Abril); 9 (Maio); 4 (Junho); 2 (Julho); 4 (Agosto); 11 (Set.); 4 (Out.); 18 (Nov.); 12 (Dez.)	1 (Abril); 1 (Agosto); 2 (Set.); 1 (Nov.); 1 (Dez); 1 Caso Mido Macia (26/08)
62	85	9+ 1

Fonte: O autor

A cobertura das violações dos DHs no DN está mais concentrada no espaço dedicado às capitais provinciais enquanto no DI, nos blocos informativos de hora em hora (6, 7 e 8 horas), geralmente não é destacada, sendo que ocupa os últimos minutos dos noticiários. Entretanto, apenas uma vez a violação dos DHs no DI aparece como notícia de abertura do jornal.

As matérias sobre a violação dos DHs no DN são raramente destacadas no jornal. Em termos quantitativos, a tabela (9) mostra que grande parte (85) de conteúdo sobre a violação dos DHs foi veiculada no espaço reservado às Capitais Provinciais, por isso menor é a probabilidade destas aparecerem em destaque.

Dos 165 casos de violação dos DHs no DN, apenas 13 notícias foram apresentadas em destaque. Assim, a questão que se coloca é qual é o denominador comum entre elas? Primeiro, os casos destacados carregam consigo algum editorial, apresentam certezas ou dúvidas. Segundo, o Estado não está implicado na violação mas este aparece na busca de soluções para esclarecer o caso, sancionar os violadores e ou repor a ordem. Por último, a maioria dos casos destacados têm a ver com questões políticas.

“Os casos de natureza militar, política, ideológica ou partidária prestam-se a frequentes campanhas de manipulação pura. Os jornalistas da Rádio

¹⁵ Trata-se do espaço reservado aos Noticiários de Hora em Hora (6, 7 e 8hs).

¹⁶ O Espaço que permite a intervenção dos Repórteres a partir dos Emissores Provinciais e do Estrangeiro.

¹⁷ Espaço de Debate em Antena Aberta que tem lugar entre as 7:30 e as 8hs.

Moçambique garantirão sempre o recurso aos indispensáveis mecanismos da objectividade possível, pluralidade das fontes, investigação, ausência de ideias pré-concebidas, etc.” (ESTATUTO EDITORIAL da RM 1997, art. 55).

Alguns exemplos:

02/02/15 – Lead: “Seis indivíduos encontram-se detidos em Nampula envolvidos em actos de vandalismo e desobediência civil...”

“A polícia em Nampula, deteve no último sábado 6 indivíduos envolvidos em actos de vandalismo e desobediência civil. A acção policial ocorreu após o pronunciamento do líder da RENAMO, Afonso Dlakama no qual fez incitamento nesse sentido. Os detidos serão responsabilizados criminalmente pelos seus actos”.

28/05/15 – “Homens armados da Renamo circulam na região de Murutoni vezes sem conta pedindo forçosamente e violentamente à população géneros alimentícios para o seu sustento...”

As notícias dos dias 2 de Fevereiro e 28 de Maio estão carregadas de adjectivação, ou seja, revelam tomada de posição do repórter, há certeza de que os detidos estiverem envolvidos nos actos de que são acusados. Foram usadas fontes oficiais, a PRM e Governador da Zambézia mas os indiciados não foram ouvidos. Esta postura do jornalista contraria o Artigo 59 do Estatuto Editorial da RM de 1997 que diz:

“Os casos judiciais ou ainda em fase de investigação policial devem ser tratados com a máxima precaução e distanciamento da origem das acusações. Nenhuma notícia, reportagem ou comentário deve confundir *suspeitas* com *culpa*. Todas as pessoas sob acusação criminal são sempre tratadas como *acusadas* ou *suspeitas*”.

No DI, apenas dois casos foram inéditos, Caso Mido Macia e outro sobre o terrorismo. O primeiro pode ter merecido destaque pelo facto de se tratar de um cidadão moçambicano assassinado no estrangeiro mas o segundo constitui uma verdadeira excepção (se não falha).

Ex. 04/05/15 Lead: “os 4 indiciados do assassinato do cidadão moçambicano Emanuel Sithole a 18 de Abril último em Alexandra arredores da África do Sul deverão comparecer hoje em tribunal para a primeira sessão do julgamento”.

Ex. 30/12/15 Destaque: “O Estado Islâmico ameaça desencadear uma série de ataques a cidades europeias durante a transição do ano...”

2.2. Linha Editorial

A RM, como órgão público da comunicação social, reserva-se o papel de manter a estabilidade social. Toda matéria vista como susceptível de pôr em causa a harmonia

social e a unidade nacional é acautelada na selecção de notícias (Ruy Barata¹⁸). Por esta razão, a RM pauta pela abordagem de questões que visam a promoção dos direitos humanos.

O carácter público da RM e o facto de ser um órgão oficial do Estado fazem com que este pautado pela promoção da imagem do Estado, dando primazia aos direitos sociais, particularmente os actos que revelam o esforço do governo para a satisfação das necessidades quotidianas do cidadão, iniciativas para garantir a segurança social e o combate aos males sociais.

A cobertura da violação dos direitos humanos na RM, geralmente, não é destacada e é raramente, abordada como notícia da primeira mão. Quando o contrário acontece, significa que o Estado não está implicado na violação mas este aparece na busca de soluções para esclarecer ou sancionar tais violações. Há forte uso de géneros informativos: notícia e reportagem, as fontes são geralmente institucionais e oficiais.

Ex. 10/12/15 – Lead: O vice-comandante Geral da PRM garante que continuará a lutar contra os raptos e assassinatos de albinos no país. José Weng Sang diz que a corporação quer adoptar meios sofisticados para lutar contra este e outros crimes. (Conferência de Imprensa)

3. Conclusões

A pesquisa procurou compreender *como é que a Rádio Moçambique – E.P. aborda questões ligadas a violação dos direitos humanos*. Para a consecução deste objectivo, seleccionou-se para amostra o Jornal da Manhã de 2015 e recorreu-se à uma abordagem qualitativa.

Os resultados demonstram que a abordagem da violação dos DHs na RM não é destacada e que é explícita nos casos internacionais e mais indirecta nos casos nacionais, principalmente quando se trata de abusos perpetrados pelo Estado contra os cidadãos.

A RM aborda casos de violação dos DHs a dois níveis, a saber no DN e DI. No primeiro, geralmente, existe uma distinção clara na cobertura. Tratando-se de particulares como violadores, a mensagem é bastante directa e quando se trata do Estado, a notícia apresenta

¹⁸ Editor na Rádio Moçambique, entrevistado no dia 25 de Abril de 2018.

certa margem de dúvida, a dúvida é induzida à partir das motivações por detrás da referida violação dos DHs por parte das autoridades policiais e em outros casos, o trecho que indica a violação aparece no fim da notícia. O Estado é tratado como menos violador dos DHs em detrimento de particulares.

As notícias sobre a violação dos DHs destacadas, geralmente constituem editoriais e estão relacionadas, na sua maioria, com questões políticas. As fontes usadas são maioritariamente institucionais e oficiais.

No segundo caso, DI, há duas formas de abordagem, tratando-se de Estados e Particulares como actores das violações, geralmente não há grande diferença na colocação dos assuntos, porém quando se trata de organizações internacionais, a linguagem toma outro rumo, incorporando algumas características da abordagem usada no DN. Nestes casos (DI), o espaço dedicado à notícia, também como género, é em média de 30 segundos nos noticiários de hora em hora, salvo as intervenções dos correspondentes da RM à partir do Malawi e África do Sul que são, geralmente, por meio de Reportagem.

Na abordagem de casos de violação dos DHs a RM é cautelosa no uso da linguagem. É uma excepção o uso de expressões como *abater e* a apresentação de uma notícia internacional sobre a violação dos DHs em destaque, pois estas ocupam o último lugar nos blocos noticiosos, salvo casos de intervenção dos correspondentes da RM à partir da RAS e do Malawi.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS

Amnistia Internacional. (2001). *Declaração Universal dos Direitos Humanos*.

BAHI, A. (2012). Mídia e Direito Humanos em África. *Revista Africana de Mídias*, Vol. 20, Nº 1 e 2, pp.1-8.

BOBBIO, N. (2004). *A Era dos Direitos*. Nova Ed. Rio de Janeiro: Eslever.

BUSSOTTI, L. (2012). Moçambique: o caso das violações dos Direitos Humanos. *Revista Africana de Mídias*, Vol. 20, n º 1 e 2, pp. 101-142.

CAMPOS, C. (2003). *Manual de Radiojornalismo*. Rio de Janeiro: Secretaria Especial de Comunicação.

CAZENEUVE, J.(Dir.) (1976). *Guia Alfabético das Comunicações de Massas*. Lisboa: Edições 70.

GIL, A. (2008), *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. 6ª Ed. S.P: Atlas.

GRUNDY, B. (2008), *Então, quer Ser Jornalista?* Lisboa: Bizâncio.

NHANALE, E. C, RAPOSO, G. V & GEMUSSE, C. L. (2013). *Análise da Cobertura Mediática: Eleições Autárquicas de 2013 – Moçambique*. Maputo: CEC & IREX.

PASSINI LUCHT, J. (2009). *Os Géneros Jornalísticos no Rádio*: Intercom

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA. (2016). Informe da Procuradora Geral da República. Maputo: PGR.

RÁDIO MOÇAMBIQUE. (1997). *Estatuto Editorial*. Maputo: RM.

SOARES, N. (s.d.), *Os Direitos das Crianças na Encruzilhada da Protecção e da Participação*. Minho: Instituto de Estudos da Criança.

Entrevistas

- MAVOTA, Ezequiel. Jornalista Sénior na RM, 09 de Agosto de 2017 e 11 de Abril de 2018.
- MUSSAVELE, Gabriel. Editor na RM, 2018.
- NDAPASSOA, António M. Editor na RM, 19 de Outubro de 2017 e 14 de Março 2018
- ORI POTA CHAPATA PACAMUTONDO, Quadro Sénior da Direcção de Programas na RM, 14 de Março 2018.
- SOUSA, João de. Jornalista Sénior da RM na Reforma, 15 de Janeiro de 2018
- UM Produtor na RM, 06 de Março de 2018.
- UMA Produtora na RM, 19 de Abril de 2018.

Anexos

Tabela 5. Direitos Abordados

Direito		Nacionais	Internacionais	Total
Vida	Janeiro	15	17	32
	Fevereiro	1	9	10
	Março	5	14	19
	Abril	4	21	25
	Maior	4	19	23
	Junho	3	11	14
	Julho	2	10	12
	Agosto	3	17	20

	Setembro	12	5	17
	Outubro	2	6	8
	Novembro	16	15	31
	Dezembro	11	9	20
Não-violência, Integridade Física	Janeiro	2	11	13
	Fevereiro	2	3	5
	Março	2	2	4
	Abril	9	24	33
	Maio	9	16	25
	Junho	1	3	4
	Julho	1	2	3
	Agosto	6	8	14
	Setembro	16	5	21
	Outubro	5	6	11
	Novembro	13	6	19
	Dezembro	9	4	13
Liberdade, Religiosa Reunião, Associação		17	7	24
Direitos da pessoa privada de liberdade		8	2	10
Presunção de Inocência		4	6	10
Autodeterminação		3		3
Direito à Justiça		19	1	20
Direito à informação, liberdade de imprensa, liberdade de opinião e de expressão		24	2	26
Direito à participação, ao voto		59	57	116
Paz, segurança		200	22	222
Segurança Rodoviária		9		9
Direito ao Trabalho e Direitos dos Trabalhadores		60	3	63
Direito a um nível de vida condigno, Segurança Social, Direito à alimentação, Direito ao Transporte		412	18	430
Direito à Terra e Propriedade		45		45
Direito à Educação		149	3	152
Direito à saúde		286	9	295
DSR		24		24
Direitos da Mulher e Rapariga		25	1	26
Igualdade de Género		3		3
Direitos da Crianças		54	3	57
Direitos culturais		99	2	101
Direitos Ambientais		76	8	84
Direitos dos Imigrantes		7	11	18
Direitos dos Refugiados		2	13	15
Debate e Aprovação de Leis		25	2	27
Direito ao Desenvolvimento		166	10	176
Direitos económicos		98	5	103
Solidariedade		54	3	57
Direito a um nome		7	2	9
Cooperação		18	45	63
Não Discriminação		3		3
Direitos de Pessoas portadoras de deficiência		5		5
Não Ingerência		4	1	5
Direitos especiais		2		2
Direito à Greve		9	17	26
DHs		6	5	11
Mistos (Violência)		11	16	27

Vários	19	2	21
Direito ao Lazer	20	1	21
Total	2185	520	2705

Tabela 6. Violação do direito à vida e integridade física

Tipo de violação	DN	DI
Mortes em conflito	3	25
Cárcere Privado (sequestro, Rapto)	12	6
Tráfico Humano	30	3
Agressão Física (integridade física)	10	2
Golpe de Estado		5
Terrorismo		46
Violência	6	10
Conflito armado	25	13
Morte por Violência policial/militar	8	34
Massacre		14
Homicídio	26	15
Violação Sexual	6	7
Outros crimes	3	
Detenções Arbitrárias	4	3
Condições nas Cadeias	2	2
Violência Doméstica	12	
Execução/pena de morte		19
Xenofobia		45
Linchamento	7	1
Casos mistos	11	13
Total	165	263

Tabela 7. Tempo de Antena (Minutos)

Mês	Minutos	
	Nacional	Internacional
Janeiro	23,38	16,16
Fevereiro	3,35	8,15
Março	9,55	18,44
Abril	52,32	72,21
Maio	38,18	55,11
Junho	8,29	10,26
Julho	6,46	12,43
Agosto	40,35	57,48
Setembro	115	11,45
Outubro	13,24	8,37
Novembro	85,18	42,38
Dezembro	67,13	8,17
Total	465,11	323,01

Tabela 8. Género e Fonte

	Nacional	Internacional
--	----------	---------------

Género	Número	Fonte	Número	Fonte
Notícia	43	PRM (11); Conselho de Ministros (2); FFRELIMO (2); Governo de Tete (2); MISAU (1); SERNAP (1); SADC (1); FADM (1); AIM (1); PGR, (1); Direcção Provincial da Educação e Desenvolvimento Humano em Sofala (1); Governo Distrital de Inhambane (1); Governo da Zambézia (1); Embaixada dos EUA (1); Relatório final do inquérito sobre a queda de andaimes no prédio Jat 6 em Maputo (1); Dom Dinis Sengulane (1); PR (Armando Guebuza) (1).	162	ONU (18); Observatório Sírios dos DHs (5); Agência AFP (7); UA (5); Amnistia Internacional (3); Human Rights Watch (2); NATO (3); UE (2); UNICEF (2); Liga Árabe (2); Imprensa Nigeriana (2); Agência ANGOP (1); Agência IFE; Agencia F; SADC; Comissão Sul – Africana dos DHs (1); Observatório Russo dos DHs (1); CBS; Comissão de Eleições da Nigéria; Cruz Vermelha; Associação Internacional–Aliança Militar Islâmica; Comissão dos Direitos e Negócios Estrangeiros na Líbia; Organização internacional para migrações; CEDEAO; Tribunal egípcio; Ministério de Saúde do Mali (2); Ministério do Interior da Tunísia (2); Ministro da Saúde de Tunes; Ministro da Justiça da RCA; Ministro Belga de Cooperação para o Desenvolvimento; Ministério da Defesa da Rússia Forças de Segurança iraquianas; Autoridades do Iémen; Autoridade Somalis; Polícia Ucrainiana; Força Aérea Líbia; Fontes Militares Camaronesas (2); Autoridades Militares Filipinas; Autoridades de Pretória-RSA; Porta-voz militar de Bengasi; Forças Armadas da Guiné Bissau; Autoridades militares nas Filipinas; Polícia Iraquiana (2); Polícia Egípcia; Fontes policiais italianas; Polícia do Líbano; Comando provincial de Luanda; Polícia dos EUA; Polícia e o exército da Somália; YouTube; Facebook; Jornalistas e Testemunhas Congolesas; Imprensa Tunisina; Jornalistas e testemunhas em Kinshasa; Televisão Oficial Síria; The Washington Post; televisão estatal camaronesa; Jornal Oficial ugandês “New Vision”; “The Guardian”; Pres. Gâmbia, Fonte Diplomática, Tribunal Egípcio; Pres.do Egipto; Partido Comunista Chinês; PM da Tunísia; Presidente da Lupi Tanza; Chefe da Diplomacia do Irão; Ministro Italiano dos Negócios; Primeiro ministro da Turquia; Governo do Mali; Governo do Burundi; Autoridades Francesas (2);_Governo da Nigéria (4); Governo Tunisino; Governo do Nairobi; Presidência dos Camarões; Fonte judicial do Burkina Faso; Ministro dos Negócios Estrangeiros Russo; Autoridades egípcias; Militantes do AL-Shabaab; Governo Líbio; Papa Francisco (2) Santa Fé; Arcebispo Italiano – Silvano Tomasse; Director Geral da Mina de Maricana; diplomata norte-americano; Advogado do Presidente Oldemiro Mubarak.
Apontamento	65	PRM (27); Conselho de Ministro (3); ONU (2); Renamo, Frelimo;	7	Tribunal supremo da África do Sul; Advogado da Família de Mido Macia (2); ONU; Governo sul-

(Notícia com Sonora)		FAMODE; PGR; Conselho Islâmico; Associação dos Ervanários de Moçambique; Rede Homens Pela Mudança; Polícia Camarária da Cidade de Tete; Governo de Moçambique (2); Ministro da Saúde; Hospital Rural de Chibuto; Governo do Niassa; Procuradoria de Sofala; Direcção da Educação e desenvolvimento Humano em Nampula; Governo Distrital de Nampula; Direcção Provincial do Género, Criança e Acção social Nampula; Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos; Tribunal Judicial Provincial de Gaza; Governo Distrital de Tambara; Governo Distrital de Moeda; Gabinete de Atendimento a Mulher e Criança Vítima de Violência Doméstica; Chefe da localidade de S povoado de Tselani; Chefe do posto Administrativo de Inhamissa; Alcinda de Abreu; Rostina Ricardo; População do Distrito de Metarica-Niassa; Sociedade Civil.		africano (2),
Reportagem	39	PRM (15); Tribunal Judicial de Inhambane (3); Tribunal Judicial da Massinga; Tribunal provincial do Niassa; Tribunal Supremo; Direcção Provincial da Mulher e Acção Social; Governo do Niassa; Direcção Provincial de Criança, Género e Acção Social Nampula; ONGs; Renamo; Cônsul de Moçambique em Blantyre; Secretário do Bairro Polana Caniço; Presidente da Assembleia Municipal de Chimoio; Advogada Maria da Glória; Mãe da Vítima de Homicídio; Suzana Jorge Salvador e Abdul Rafael; Santos Vilanculos, Firmino Nunes; Paulo Armando, Arão, Derbo Enriques; Testemunhas: Carolina, Chefe de Posto Zambézia; Irmão da vítima;	28	Comissão dos DHs da RAS (2); Comissão dos DHs do Malawi; Associação de Pessoas Portadoras de Albinismo, no Malawi; EU; Médicos Sem Fronteiras; Grupo Nigeriano dos DHs; Comissão de inquérito parlamentar na África do Sul; O Comissário das Prisões No Malawi; Ministério dos Recursos Minerais da RSA; Governo do Malawi (3); Polícia Malauiana; Tribunal Supremo de Pretória (2), Serviço Nacional da Polícia-RAS (2); Ministro da Justiça da África do Sul (2); Câmara de Minas da RAS; Ministério da Justiça e Assuntos Constitucionais do Malawi; Governo da RAS (2), Ministro da Segurança do Estado da RSA; Tribunal judicial de Alexandra em Joanesburgo na RSA (2); Ministro do turismo da RSA; ministro na presidência RAS; Ministra do trabalho, Emprego e Segurança Social, Vitória Diogo; Partido de Liberdade Nkata- RAS; advogado dos mineiros Danny Bunpho, advogado Hilton Hepson; Advogado Inácio Mussanhane, Cônsul Geral de Moçambique na RAS; José Nascimento; Advogado da Família do Mido Macia (2); Arguido-ex-detective subtenente; Advogados de defesa dos 8 ex-agentes da polícia Sul-africana; Imprensa Sul-africana.
Debate	9	PRM (1)]; Direcção Provincial de	1	

		Saúde em Tete (1); Associação Defendendo os Nossos Direitos (1); Gender Links para Os Países Lusófonos (1); Jornal Domingo (1); João Massango; Comentarista da RM; Psicólogo - Boia Jr; Edmundo Lombas, Rui Maqueno; Vítimas de Intoxicação em Tete; Bonomar Sabora, Issufo Pedro Manhique, Francisco e Ouvintes (5).		
Entrevista	2	PRM; Procuradoria Provincial de Sofala, Ministro do Interior, Margarida António e Jacinto José.		
Comentário	5	Populares; População do Distrito de Marracuene; ouvintes.	1	
Nota	1			

Tabela 9. Seguimento de Casos

Assunto	Matérias	Duração/minutos)
Perseguição, rapto, tráfico e assassinato de pessoas portadoras do albinismo	30	88,35
Ataque dos homens armados da Renamo contra as forças de defesa e segurança em Tete	10	13,6
Emboscada contra a caravana do líder da Renamo, Afonso Dhlakama	7	10,28
Caso Chitima – mortes por intoxicação alcoólica	18	20,06
Caso Mido Macia	23	84,21
Massacre de Maricana	5	14,1
Xenofobia na RAS	9	20,5
Abuso sexual por parte das forças de paz das Nações Unidas na RCA	8	4, 31
Aviação Russa atacou nas últimas 24 horas 9 alvos do Estado Islâmico na Síria	6	3,53

*Jornalista, Mestre em Direitos Humanos, Desenvolvimento Económico e Boa Governação pela UDM